



Ofício 1.815/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
289.417.540.575.632.398

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

01/08/2025 11:12

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 01 de agosto de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos os Projetos de Leis, abaixo relacionados:

1. Análise de Projeto nº 940/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSILENE BATISTA BARROS.
2. Análise de Projeto nº 1.371/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ENNE EVILA TAKETOMI QUEIROZ LIMA.
3. Análise de Projeto nº 1.853/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.197 DE 09 DE JULHO DE 1976, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOÃO PONTES SOBRINHO.
4. Análise de Projeto nº 133/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELEANRO DA SILVA LOURENÇO.
5. Análise de Projeto nº 009/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DEBORA ROCHA DA SILVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSILENE
BATISTA BARROS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua Rosa Passos, nº 1236, entre Avenida Brasília e Avenida Tocantins, Bairro Prainha, Zona Norte (a 54,18 metros da Avenida Tocantins). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 06,23 metros; ao Sul, com Zeni Oliveira Jocomo, medindo 31,53 metros; a Oeste, com Marlon Cesar Rego Uchoa, medindo 06,18 metros; e ao Norte, com Abilio Moares da Silveira, medindo 31,59 metros, com uma área total de 195,63m²”, em favor de ROSILENE BATISTA BARROS, Análise de Projeto nº 940/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ROSILENE BATISTA BARROS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROSILENE BATISTA BARROS, CPF nº 338.477.892-87, mediante Análise de Projeto nº 940/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Rosa Passos, nº 1236, entre Avenida Brasília e Avenida Tocantins, Bairro Prainha, Zona Norte (a 54,18 metros da Avenida Tocantins). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 06,23 metros; ao Sul, com Zeni Oliveira Jocome, medindo 31,53 metros; a Oeste, com Marlon Cesar Rego Uchoa, medindo 06,18 metros; e ao Norte, com Abilio Moares da Silveira, medindo 31,59 metros, com uma área total de 195,63m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ROSILENE BATISTA BARROS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Any시오 Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A ENNE EVILA
TAKETOMI QUEIROZ LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Marechal Rondon, nº 2261, entre as Ruas Silva Jardim e Monte Castelo, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 40,77 metros da Rua Silva Jardim). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Marechal Rondon, medindo 14,59 metros; a Leste, com Osmar dos Santos Marinho, medindo 52,66 metros; ao Sul, com Maria Olinda Soares Santos, medindo 14,48 metros; e a Oeste, com Saburo Taketomi, medindo 53,14 metros, com uma área total de 768,86m²*”, em favor de ENNE EVILA TAKETOMI QUEIROZ LIMA, Análise de Projeto nº 1.371/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ENNE EVILA TAKETOMI QUEIROZ LIMA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ENNE EVILA TAKETOMI QUEIROZ LIMA, CPF nº 881.328.892-15, mediante Análise de Projeto nº 1371/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Avenida Marechal Rondon, nº 2261, entre as Ruas Silva Jardim e Monte Castelo, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 40,77 metros da Rua Silva Jardim). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Marechal Rondon, medindo 14,59 metros; a Leste, com Osmar dos Santos Marinho, medindo 52,66 metros; ao Sul, com Maria Olinda Soares Santos, medindo 14,48 metros; e a Oeste, com Saburo Taketomi, medindo 53,14 metros, com uma área total de 768,86m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ENNE EVILA TAKETOMI QUEIROZ LIMA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.197 DE 09 DE JULHO DE 1976, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOÃO PONTES SOBRINHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Avenida Mendonça Furtado, nº 3127, entre Travessa Frei Ambrósio e Travessa Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 71,67 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 06,14 metros; a Leste, com Francisco Martins Rocha, medindo 74,06 metros; ao Sul, com Angela Ruth Huber, medindo 05,36 metros; e a Oeste, com João Alves Feitosa, medindo 74,21 metros, com uma área total de 426,25m²” em favor de JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, Análise de Projeto nº 1.853/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.197 de 09 de julho de 1976, que autorizou a concessão do aforamento concedido a João Pontes Sobrinho do Livro de nº 17, fls. 142, expedido em 22 de dezembro de 1982,

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS e revoga Lei Municipal nº 7.197 de 09 de julho de 1976, que autorizou a concessão do título de aforamento a JOÃO PONTES SOBRINHO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 628.929.592-68, mediante Análise de Projeto nº 1.853/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Avenida Mendonça Furtado, nº 3127, entre Travessa Frei Ambrósio e Travessa Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 71,67 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 06,14 metros; a Leste, com Francisco Martins Rocha, medindo 74,06 metros; ao Sul, com Angela Ruth Huber, medindo 05,36 metros; e a Oeste, com João Alves Feitosa, medindo 74,21 metros, com uma área total de 426,25m²*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 628.929.592-68, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a JOÃO PONTES SOBRINHO, Lei Municipal nº 7.197, de 09 de julho de 1976, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO
DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A
ELEANDRO DA SILVA LOURENÇO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Brasil Novo, s/n, Bairro Ipanema, Zona Sul, (a 66,84 metros da Avenida Brasil Novo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Brasil Novo, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; a Leste, com Alisson Elvin Pedroso Moreira, medindo 26,88 metros; e a Oeste, com Alisson Elvin Pedroso Moreira, medindo 27,01 metros, com uma área total de 255,96m²”*, em favor de ELEANDRO DA SILVA LOURENÇO, Análise de Projeto nº 133/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ELEANDRO DA SILVA LOURENÇO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ELEANDRO DA SILVA LOURENÇO, CPF nº 012.505.692-30, mediante Análise de Projeto nº 133/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Brasil Novo, s/n, Bairro Ipanema, Zona Sul (a 66,84 metros da Avenida Brasil Novo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Brasil Novo, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; a Leste, com Alisson Elvin Pedroso Moreira, medindo 26,88 metros; e a Oeste, com Alisson Elvin Pedroso Moreira, medindo 27,01 metros, com uma área total de 255,96m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ELEANDRO DA SILVA LOURENÇO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A DEBORA ROCHA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Brasil Novo, SN, esquina com Avenida Brasil Novo, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Brasil Novo, medindo 25,87 metros; a Oeste, com Avenida Brasil Novo, medindo 28,26 metros; ao Norte, com Fábrica de Pré Moldados Ladrilhos Ipanema, por 2 linhas no sentido O-SE, medindo Respectivamente: 15,37 metros e 03,03 metros; e a Leste, com Emerson Palativa Bispo, medindo 26,27 metros, com uma área total de 567,26m²”*, em favor de DEBORA ROCHA DA SILVA, Análise de Projeto nº 009/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DEBORA ROCHA DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DEBORA ROCHA DA SILVA, CPF nº 036.114.272-25, mediante Análise de Projeto nº 009/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Brasil Novo, SN, esquina com Avenida Brasil Novo, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Brasil Novo, medindo 25,87 metros; a Oeste, com Avenida Brasil Novo, medindo 28,26 metros; ao Norte, com Fábrica de Pré Moldados Ladrilhos Ipanema, por 2 linhas no sentido O-SE, medindo Respectivamente: 15,37 metros e 03,03 metros; e a Leste, com Emerson Palativa Bispo, medindo 26,27 metros, com uma área total de 567,26m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DEBORA ROCHA DA SILVA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCO ANTONIO
LIMA CAVALCANTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Avenida São Sebastião, SN, entre Travessa Professor Antonio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 27,00 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 9,31 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 29,43 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 9,59 metros; e a Leste, com Luis Alberto Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido S-N, O-L e S-N, medindo respectivamente 13,31 metros, 0,75 metros e 15,19 metros metros, com uma área total de 273,31m²”, em favor de MARCO ANTONIO LIMA CAVALCANTE, Análise de Projeto nº 1.759/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARCO ANTONIO LIMA CAVALCANTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por **MARCO ANTONIO LIMA CAVALCANTE**, CPF nº 387.839.402-00, mediante Análise de Projeto nº 1759/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida São Sebastião, SN, entre Travessa Professor Antonio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 27,00 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 9,31 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 29,43 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 9,59 metros; e a Leste, com Luis Alberto Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido S-N, O-L e S-N, medindo respectivamente 13,31 metros, 0,75 metros e 15,19 metros metros, com uma área total de 273,31m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCO ANTONIO LIMA CAVALCANTE. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DO
SOCORRO CAVALCANTE DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida São Sebastião, nº 2118, entre Travessa Professor Antônio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 36,27 metros da Travessa 2 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 09,13 metros; a Oeste, com José Cicero da Silva, medindo 30,34 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 09,18 metros; e a Leste, com Marco Antônio Lima Cavalcante, medindo 29,43 metros, com uma área total de 273,56m²*”, em favor de MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ABREU, Análise de Projeto nº 1.703/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ABREU.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ABREU, CPF nº 195.760.212-00, mediante Análise de Projeto nº 1.703/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida São Sebastião, nº 2118, entre Travessa Professor Antônio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 36,27 metros da Travessa 2 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 09,13 metros; a Oeste, com José Cicero da Silva, medindo 30,34 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 09,18 metros; e a Leste, com Marco Antônio Lima Cavalcante, medindo 29,43 metros, com uma área total de 273,56m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ABREU. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A GEOVANNA
RENATA SANTOS MORAES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Copacabana, s/n, entre Rua Euzébio Duarte Sardinha e Rua 6 de Março, Vila de Alter do Chão (a 28,14 metros da Rua Euzébio Duarte Sardinha). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Copacabana, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Argentino Sardinha, medindo 30,04 metros; a Oeste, com Glória Rêgo Branco, medindo 09,27 metros; ao Norte, com Mariza de Sousa Pereira, medindo 30,14 metros, numa área total de 289,41m²”*, em favor de GEOVANNA RENATA SANTOS MORAES, Análise de Projeto nº 1.900/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a GEOVANNA RENATA SANTOS MORAES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GEOVANNA RENATA SANTOS MORAES, CPF nº 015.333.532-71, mediante Análise de Projeto nº 1.900/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Travessa Copacabana, s/n, entre Rua Euzébio Duarte Sardinha e Rua 6 de Março, Vila de Alter do Chão (a 28,14 metros da Rua Euzébio Duarte Sardinha). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Copacabana, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Argentino Sardinha, medindo 30,04 metros; a Oeste, com Glória Rêgo Branco, medindo 09,27 metros; ao Norte, com Mariza de Sousa Pereira, medindo 30,14 metros, numa área total de 289,41m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GEOVANNA RENATA SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

